

Remessa à 19ª PIP  
Em, 27/01/16  
Of 01/4280  
Chefe serventia

Gerado por 377.377.244-00 em 27/07/2026 13:30:01  
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO



Este documento foi gerado pelo usuário 377.\*\*\*.\*\*\*-00 em 27/07/2026 13:30:01

Número do documento: 25021911550556100000165068109

<https://trj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25021911550556100000165068109>

Assinado eletronicamente por: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 19/02/2025 11:55:00

**1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS****19ª PROMOTORIA DE INVESTIGAÇÃO PENAL**

PROCESSO nº 0000465-21.2016.8.19.0203

Inquérito Policial nº 032-00284/2016

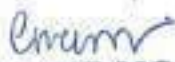
**PROMOÇÃO MINISTERIAL**

Considerando que a presente representação de PRISÃO TEMPORÁRIA foi remetida ao Juízo sem, contudo, ser ouvido o Ministério Público;

Considerando, ainda, o lapso temporal entre a data da representação e o envio a este Órgão;

Autos à 32ª DP, a fim de que a autoridade policial, em que pese o tempo decorrido, adote as diligências que entender cabíveis.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2016.

  
**CHRISTIANE MONNERAT**

*Promotor de Justiça*



EX. MP. C.R.C. - S.S.P.

E - 09/012287 /10321/16

EM. 02 / 02 / 16

INA. Em andamento com pedido de Quisase





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS**

**19ª PROMOTORIA DE INVESTIGAÇÃO PENAL**

MPRJ nº 201600095488

**PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Autos à Secretaria.

Considerando o protesto da Autoridade Policial pela concessão de novo prazo, remeta os autos à Delegacia de origem, **por 180 dias**, para o prosseguimento das investigações e elaboração do minucioso Relatório Final, conforme determina o artigo 10º, do Código de Processo Penal.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019.

**GIANFILIPPO DE M. PIANEZZOLA**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA



CUMPRADA ATENDIMENTO  
15/07/2025  
25 07 2025  
Mandado de Habeas Corpus  
Mat. 872.276-0 - ID 4602011-4

Gerado por 377.377.244-00 em 27/07/2026 13:30:01  
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO







GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG  
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL  
032a. Delegacia de Polícia  
Rua Professora Francisca Piragibe, 80, Taquara, Rio de  
Janeiro - RJ, CEP: 22710-195, TEL.: 2333-6520

## Despacho

Controle Int.: 013002-1032/2016

Data: 04/02/2016 às 11:51

Procedimento: 032-00284/2016

Despacho N°: 2º Despacho de Inquérito

Categoria: Inquérito

Status: Em Andamento

Ao policial responsável para prosseguir nas investigações.

ALINE VILASBÔAS HACKER ALVARÊS

Delegado(a) Adjunto(a) -

1ª Impressão

Data da impressão: 04/02/2016

Página 01/01

Responsável pela Investigação: - ANDRE DE QUEIROZ RODRIGUES VIEIRA - 5022.0434



REMETAM-SE OS  
AUTOS A 1ª CC  
RJ, 29/3/2019

Maurício Mendonça de Carvalho  
Delegado de Polícia  
Nº 972.276-4 - ID 4463941-4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ  
Secretaria da 1ª PJP

Recebido: 03/06/2019  
Remessa ao Promotor de Justiça em: 06/06/2019  
Recebido do Promotor de Justiça em: 09/06/2019  
Remessa em: 17/06/19





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

032a.Delegacia de Polícia

Rua Professora Francisca Piragibe, 80 A, Taquara, Rio De Janeiro - RJ,

2333-6520

CEP: 22710-195, TEL.:

# INFORMAÇÃO SOBRE INVESTIGAÇÃO

*Definitivo*

Controle Int.:016735-1032/2020

Procedimento: 032-00284/2016

Data: 05/02/2020 às 15:27

**Conteúdo:**

Dr. delegado,

Em cumprimento a Promoção Ministerial presente nas fls. 88, remeto o presente a V. S. a. para conhecimento e medidas cabíveis, opinando salvo melhor juízo, pela elaboração RELATÓRIO FINAL e encaminhamento ao Ministério Público para que este manifeste o melhor interesse da justiça.

É a informação.

TATIANA BARBOSA FERREIRA

3.112.887-9

Oficial de Cartório

Data da impressão: 05/02/2020

Página 01/01



Este documento foi gerado pelo usuário 377.\*\*\*.\*\*\*-00 em 27/07/2026 13:30:01

Número do documento: 25021911550556100000165068109

<https://trj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25021911550556100000165068109>

Assinado eletronicamente por: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 19/02/2025 11:55:00

Num. 173779709 - Pág. 122





## RELATÓRIO DE INQUÉRITO Final

Controle Int.: 043896-1032/2020

Procedimento: 032-00284/2016

Data: 14/04/2020

Destino: MPERJ

Data do Fato: 04/01/2016

Local do Fato: Estrada DE JACAREPAGUÁ

4735

### Envolvidos

TÁLISON EDUARDO GALVÃO

ALEX PEREIRA DE SOUZA

WASHINGTON CEZAR MACHADO

Capitulação Artigo 157, §2º, II do CP

### Conclusão

I - SÍNTESE DA INVESTIGAÇÃO

I.a - Dos fatos:

Trata-se de inquérito policial instaurado para apurar o crime de roubo majorado pelo emprego de arma de fogo e concurso de pessoas, fato ocorrido em 04/01/2016, no interior do posto de gasolina Ipiranga, sito à [REDACTED] figurando como investigados os nacionais ALEX PEREIRA DE SOUZA, TALISON EDUARDO GALVÃO e WASHINGTON CEZAR MACHADO.

O presente procedimento foi instaurado através do desmembramento do APF 032-0283/2016, em que os investigados foram presos em flagrante pela prática do crime de receptação.

No dia 08/01/2016, policiais militares foram abordados por uma mulher não identificada, na Rua Araticum, relatando que no interior de uma residência localizada na [REDACTED] havia três homens muito suspeitos e que na posse destes havia uma motocicleta roubada.

Ato contínuo, os policiais se dirigiram ao local e foram recebidos por ALEX PEREIRA DE SOUZA, inquilino da residência. Os policiais explicaram a ALEX sobre a denúncia e ele permitiu que a residência fosse vasculhada, alegando que não havia nenhuma moto roubada no local.

No interior do imóvel, além de ALEX, estavam também os nacionais WASHINGTON CEZAR MACHADO e TALISON EDUARDO GALVÃO.

Em revista ao local, os policiais encontraram um simulacro de pistola escondido atrás de um botijão de gás. Além disso, foram arrecadados sobre um balcão, seis telefones celulares, dois relógios e duas chaves de motocicleta. Em dois celulares (Moto G e Moto E) havia fotos de TALISON. Em outros dois aparelhos, havia fotos de ALEX (Moto G) e de WASHINGTON (LG). Que TALISON confirmou que usava a motocicleta Honda CG Titan, placa [REDACTED] para praticar roubos na localidade. A referida motocicleta

Data da impressão: 14/04/2020

Página 01/04

Controle Int.: 043896-1032/2020

Data: 14/04/2020

Destino: MPERJ

Data do Fato: 04/01/2016

Local do Fato: Estrada DE JACAREPAGUÁ

4735

estava estacionada do lado de fora da residência, sob a calçada. Após efetuar as consultas de praxe, foi confirmado que a motocicleta era roubada (R.O. nº 011-00023/2016).

Ocorre que enquanto os suspeitos eram conduzidos à DP, os policiais se lembraram de um roubo ocorrido no dia 04/01/2016 ao Posto Ipiranga, sito à Estrada de Jacarepaguá, 4.735 e se dirigiram até o local para colher informações, diante da possibilidade desses suspeitos terem participado do referido delito.

Nesta senda, os policiais encontraram o frentista SIDNEI SANTOS DE LIMA, o qual reconheceu de plano ALEX como sendo um dos autores do roubo ocorrido no dia 04/01/2016. Ele ainda ficou em dúvida quanto à participação de TALES. Já WASHINGTON não foi reconhecido.

Em apertada síntese, SIDNEI relatou que no dia 04/01/2016, por volta das 21h40min, o posto de gasolina no qual trabalha, localizado na Estrada de Jacarepaguá nº 4735, no Anil, foi roubado. QUE na hora do fato, estava chegando no trabalho, onde exerce a função de frentista. QUE percebeu uma Fiat Palio Weekend de cor branca parado em uma das bombas do posto. QUE ao se aproximar do carro, dois homens desceram e um deles lhe segurou pela camisa e exigiu a entrega de seu telefone celular. QUE não viu nenhuma arma de fogo, mas os homens que desembarcaram do veículo estavam com uma das mãos sob a camisa, simulando estarem armados. QUE outros dois homens ficaram no interior do carro. QUE após o roubo de seu telefone celular, os homens ainda roubaram valores do setor de gás do posto. QUE no dia de hoje, durante seu expediente, policiais militares chegaram ao local e lhe apresentaram três suspeitos. QUE reconheceu o nacional que agora sabe se chamar ALEX PEREIRA DE SOUZA como sendo, com absoluta certeza, um dos autores do roubo ocorrido dias antes no estabelecimento. QUE foi ALEX que lhe segurou pela camisa e subtraiu o telefone celular, antes de se juntar com seus comparsas. QUE ALEX no dia do roubo usava um boné de cor azul, mas que mesmo assim conseguiu reconhecê-lo. QUE o nacional TALISON EDUARDO GALVÃO possui semelhanças com o outro autor que lhe abordou, mas não consegue afirmar com certeza.

Além do frentista SIDNEI, também foi ouvida a nacional VANDA MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO. Em apertada síntese ela relatou que no dia 04/01/2015, por volta das 21:40h, na companhia de seu marido ANTONIO CARLOS DA SILVA, pararam o veículo Onix, placa LRI 7925, para abastecer no posto de gasolina, na [REDACTED]. Que foram abordados por um homem, que agora sabe se tratar de ALEX PEREIRA DE SOUZA, que abriu a porta do veículo onde a declarante se encontrava e de forma violenta e ameaçadora subtraiu sua bolsa, contendo R\$50,00 (cinquenta reais), telefone celular, documentos pessoais e do veículo. Que seu marido e o autor chegaram a entrar em luta corporal, mas ele conseguiu se evadir em um veículo branco no sentido da freguesia. Que a declarante registrou o fato na delegacia da Barra da Tijuca (R.O. 016-00136/2016).

Finalmente, na data dos fatos, os investigados ALEX PEREIRA DE SOUZA, TALISON EDUARDO GALVÃO e WASHINGTON CEZAR MACHADO foram autuados em flagrante pela prática do crime de receptação e o presente foi desmembrado para apurar a prática do roubo ao posto de gasolina.

1.b - Das diligências;

Preliminarmente, consigno que este é o meu primeiro contato com os autos.

Oitiva dos policiais comunicantes às fls.16 e 17.

Oitiva de VANDA MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO às fls.32/33.

Cópia do APF 032-0283/2016 às fls.18.

Data da impressão: 14/04/2020

Página 02/04



Este documento foi gerado pelo usuário 377.\*\*\*.\*\*\*-00 em 27/07/2025 13:30:01

Número do documento: 25021911550556100000165068109

<https://trj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25021911550556100000165068109>

Assinado eletronicamente por: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 19/02/2025 11:55:00



Date: 14/04/2020

Destino: MPERJ

Data do Fato: 04/01/2016

Local do Fato: Estrada DE JACAREPAGUÁ

4735

Decisão de indiciamento de ALEX PEREIRA DE SOUZA às fls.20.

Representação pela prisão temporária dos investigados às fls.21/22.

Auto de reconhecimento de ALEX PEREIRA DE SOUZA às fls.27/28.

## II – Da Fundamentação e Conclusão

[REDACTED] te procedimento foi instaurado para apurar crimes de roubo, cometidos no dia 04/05, no [REDACTED]

Neste contexto, com relação a este crime, as declarações do frentista SIDNEI e da vítima VANDA MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO, aliadas à dinâmica dos fatos, demonstram a participação do investigado ALEX PEREIRA DE SOUZA, na prática de dois crimes de roubo, cometidos em continuidade delitiva.

Segundo os elementos colhidos, ALEX tinha a companhia de outros elementos, que não foram cabalmente identificados.

Neste sentido, em que pese a participação dos investigados TALISON EDUARDO GALVAO e WASHINGTON CEZAR MACHADO no crime de receptação (RO 032-0283/2016), no que concerne ao roubo ora investigado, forçoso reconhecer a ausência de materialidade delitiva, na medida em que eles não foram reconhecidos pelas vítimas, sendo detidos quatro dias após os fatos na companhia de ALEX e de uma moto roubada, sendo autuados em flagrante delito pela prática de receptação.

Cumprе salientar que a moto apreendida não foi citada na prática do roubo ora investigado.

Segundo as vítimas informaram, ALEX e os outros autores flagiam estar armados, mas não mostraram nenhuma arma de fogo.

Destarte, indico o investigado ALEX PEREIRA DE SOUZA pela prática, em tese, do crime de roubo majorado pelo concurso de agentes (artigo 157, §2º, II do CP).

Deixo de indiciar os investigados TALISON EDUARDO GALVAO e WASHINGTON CEZAR MACHADO, pelas razões acima expostas.

Considerando encerrada a fase policial, reineto o presente apuratório ao Ilustre membro do Parquet para as providências que entender cabíveis, permanecendo esta autoridade policial à disposição para eventuais diligências complementares que se fizerem necessárias à completa elucidação dos fatos.



Controle Int.: 043896-1032/2020

Procedimento: 032-00284/2016

Data: 14/04/2020

Destino: MPERJ

Data do Fato: 04/01/2016

Local do Fato: Estrada DE JACAREPAGUA

4735

- Representação por prisão cautelar (X)

EDUARDO ARAGÃO DE SOUZA-SANCHEZ  
Delegado(a) [REDACTED]

Data da Impressão: 14/04/2020

Página 04/04



Este documento foi gerado pelo usuário 377.\*\*\*.\*\*\*-00 em 27/07/2026 13:30:01

Número do documento: 25021911550556100000165068109

<https://trj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25021911550556100000165068109>

Assinado eletronicamente por: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 19/02/2025 11:55:00

Num. 173779709 - Pág. 126



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - 032a.Delegacia de Polícia

## REPRESENTAÇÃO POR PRISÃO CAUTELAR PREVENTIVA

Controle Int.: 043904-1032/2020

Procedimento: 032-00284/2016

Data: 14/04/2020 às 14:09 horas

De: Delegado(a) de Polícia da 032a.Delegacia de Polícia / Taquara

Para: Juízo Competente

### I. Da introdução:

Trata-se de inquérito policial instaurado para apurar o crime de roubo majorado pelo concurso de pessoas (artigo 157, §2º do CP), fato ocorrido em 04/01/2016, no interior do [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] figurando indiciado o nacional ALEX PEREIRA DE SOUZA.

### II. Dos fatos:

O presente procedimento foi instaurado através do desmembramento do APF 032-0283/2016, em que os investigados foram presos em flagrante pela prática do crime de receptação.

No dia 08/01/2016, policiais militares foram abordados por uma mulher não identificada, na Rua Araticum, relatando que no interior de uma residência localizada na [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] 55, também no Anil, havia três homens muito suspeitos e que na posse destes havia uma motocicleta roubada.

Ato contínuo, os policiais se dirigiram ao local e foram recebidos por ALEX PEREIRA DE SOUZA, inquilino da residência. Os policiais explicaram a ALEX sobre a denúncia e ele permitiu que a residência fosse vasculhada, alegando que não havia nenhuma moto roubada no local.

No interior do imóvel, além de ALEX, estavam também os nacionais WASHINGTON CEZAR MACHADO e TALISON EDUARDO GALVÃO.

Em revista ao local, os policiais encontraram um simulacro de pistola escondido atrás de um botijão de gás. Além disso, foram arrecadados sobre um balcão, seis telefones celulares, dois

Data da impressão: 14/04/2020

Página 01/04

Rua Professor Francisco Piragibe, 30 A, Taquara, Rio de Janeiro - RJ.

CEP: 22710-105. TEL: [REDACTED]



Este documento foi gerado pelo usuário 377.\*\*\*.\*\*\*-00 em 27/07/2026 13:30:01

Número do documento: 25021911550556100000165068109

<https://trj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25021911550556100000165068109>

Assinado eletronicamente por: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 19/02/2025 11:55:00



# REPRESENTAÇÃO POR PRISÃO CAUTELAR PREVENTIVA

Controle Int.: 043904-1032/2020

Procedimento: 032-00284/2016

Data: 14/04/2020 às 14:09 horas

relógios e duas chaves de motocicleta. Em dois celulares (Moto G e Moto E) havia fotos de TALISON. Em outros dois aparelhos, havia fotos de ALEX (Moto G) e de WASHINGTON (LG). Que TALISON confirmou que usava a motocicleta Honda CG Titan, placa LQB6142, para praticar roubos na localidade. A referida motocicleta estava estacionada do lado de fora da residência, sob a calçada. Após efetuar as consultas de praxe, foi confirmado que a motocicleta era roubada (R.O. nº 011-00023/2016).

Ocorre que enquanto os suspeitos eram conduzidos à DP, os policiais se lembraram de um roubo ocorrido no dia 04/01/2016 ao [REDACTED] e se dirigiram até o local para colher informações, diante da possibilidade desses suspeitos terem participado do referido delito.

Nesta senda, os policiais encontraram o frentista SIDNEI SANTOS DE LIMA, o qual reconheceu de plano ALEX como sendo um dos autores do roubo ocorrido no dia 04/01/2016. Ele ainda ficou em dúvida quanto à participação de TALES. Já WASHINGTON não foi reconhecido.

Em apertada síntese, SIDNEI relatou que no dia 04/01/2016, por volta das 21h40min, o posto de gasolina no qual trabalha, localizado na [REDACTED] foi roubado. QUE na hora do fato, estava chegando no trabalho, onde exerce a função de frentista. QUE percebeu uma Fiat Palio Weekend de cor branca parado em uma das bombas do posto. QUE ao se aproximar do carro, dois homens desceram e um deles lhe segurou pela camisa e exigiu a entrega de seu telefone celular. QUE não viu nenhuma arma de fogo, mas os homens que desembarcaram do veículo estavam com uma das mãos sob a camisa, simulando estarem armados. QUE outros dois homens ficaram no interior do carro. QUE após o roubo de seu telefone celular, os homens ainda roubaram valores do [REDACTED]. QUE no dia de hoje, durante seu expediente, policiais militares chegaram no local e lhe apresentaram três suspeitos. QUE reconheceu o nacional que agora sabe se chamar ALEX PEREIRA DE SOUZA como sendo, com absoluta certeza, um dos autores do roubo ocorrido dias antes no estabelecimento. QUE foi ALEX que lhe segurou pela camisa e subtraiu o telefone celular, antes de se juntar com seus comparsas. QUE ALEX no dia do roubo usava um boné de cor azul, mas que mesmo assim conseguiu reconhecê-lo. QUE o nacional TALISON EDUARDO GALVÃO possui semelhanças com o outro autor que lhe abordou, mas não consegue afirmar com certeza.

Além do frentista SIDNEI, também foi ouvida a nacional VANDA MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO. Em apertada síntese ela relatou que no dia 04/01/2015, por volta das 21:40h, na companhia de seu marido ANTONIO CARLOS DA SILVA, pararam o veículo [REDACTED] para abastecer no posto de gasolina, na [REDACTED] 15. Que foram abordados por um homem, que agora sabe se tratar de ALEX PEREIRA DE SOUZA, que abriu a porta do veículo onde a declarante se encontrava e de forma violenta e ameaçadora subtraiu sua bolsa, contendo R\$50,00 (cinquenta reais), telefone celular, documentos pessoais e do veículo. Que seu marido e o autor chegaram a entrar em luta corporal, mas ele conseguiu se evadir em um veículo branco no sentido da freguesia. Que a declarante registrou o fato na delegacia da Barra da Tijuca (R.O. 016-00136/2016).

Data da Impressão: 14/04/2020

Página 02/04

Rua Professor Francisco Pinheiro, 80 A, Tijuca, Rio De Janeiro - RJ,

CEP: 22216-195, TEL:

# REPRESENTAÇÃO POR PRISÃO CAUTELAR PREVENTIVA

Controle Int.: 043904-1032/2020

Procedimento: 032-00284/2016

Data: 14/04/2020 às 14:09 horas

Finalmente, na data dos fatos, os investigados ALEX PEREIRA DE SOUZA, TALISON EDUARDO GALVAO e WASHINGTON CEZAR MACHADO foram autuados em flagrante pela prática do crime de receptação e o presente foi desmembrado para apurar a prática do roubo ao posto de gasolina.

No campo probatório, o indiciado ALEX PEREIRA DE SOUZA foi cabalmente reconhecido pelas vítimas, segundo auto de reconhecimento de fls. 27/28.

Noutro giro, em que pese à participação dos investigados TALISON EDUARDO GALVAO e WASHINGTON CEZAR MACHADO no crime de receptação (RO 032-0283/2016), no que concerne ao roubo ora investigado, forçoso reconhecer, smj, a ausência de materialidade delitiva, na medida em que eles não foram reconhecidos pelas vítimas, sendo detidos quatro dias após os fatos na companhia de ALEX e de uma moto roubada, sendo autuados em flagrante delito pela prática de receptação.

## III. Da prisão preventiva

Consoante o lastro indiciário por ora colhido nos autos da presente inquisição, verificam-se presentes os pressupostos autorizadores da medida ora pleiteada, na medida em que a restrição da liberdade do investigado ALEX PEREIRA DE SOUZA afigura-se imprescindível, uma vez que sua liberdade colocaria em risco às vítimas, na medida em que estamos diante de crimes graves, cometidos mediante grave ameaça à pessoa, em concurso de agentes e em continuidade delitiva - crimes que atentam contra a ordem pública.

Neste contexto, entende esta autoridade signatária estarem preenchidos os requisitos legais da medida ora pleiteada, em especial lastreada nos artigos 311, 312 e 313, I do Código de Processo Penal.

Ademais, consoante preleciona o professor Luis Gustavo Grandinetti, a tutela da ordem pública revela-se como dever implícito ao Poder Judiciário, na qualidade de tutor das garantias constitucionais asseguradas à coletividade.

## IV. Da conclusão:

Por todo o exposto, com fulcro nos artigos 311, 312 e 313, I do Código de Processo Penal, representa a signatária autoridade policial pela decretação de prisão preventiva do nacional ALEX PEREIRA DE SOUZA (RG25729457-9 - SSP/DETRAN), por conduia, em tese, prevista no artigo 157, §2º, II do Código Penal.

Data da impressão: 14/04/2020

Rua Professora Francisca Pirajá, 80 A, Taquara, Rio De Janeiro - RJ,

CEP: 22710-195, TEL.:

Página 63/64

# REPRESENTAÇÃO POR PRISÃO CAUTELAR PREVENTIVA

Controle Int.: 043904-1032/2020

Procedimento: 032-00284/2016

Data: 14/04/2020 às 14:09 horas

Representado(s):  
ALEX PEREIRA DE SOUZA



EDUARDO ARAGÃO DE SOUZA SANCHEZ  
4.219.376-1  
Delegado(a) Adjunto(a)

Data da impressão: 14/04/2020

Rua Professora Francisca Pirajá, 50 - Taquara, Rio De Janeiro - RJ

CEP: 22730-195, TEL: 21-25021911

Página 94/94

Este documento foi gerado pelo usuário 377.\*\*\*.\*\*\*-00 em 27/07/2026 13:30:01

Número do documento: 25021911550556100000165068109

<https://trj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25021911550556100000165068109>

Assinado eletronicamente por: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 19/02/2025 11:55:00

Num. 173779709 - Pág. 130





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

032a.Delegacia de Polícia  
Rua Professora Francisca Piragibe, 80 A, Taquara, Rio De Janeiro - RJ,  
TEL.: 2333-6520

CEP: 22710-195,

## Despacho

Controle Int.: 043909-1032/2020

Data: 14/04/2020 às 14:27

Procedimento: 032-00284/2016

Despacho Nº: 6º Despacho de Inquérito

Categoria: Inquérito

Status: Devolvido do MP (fim de convênio) sem físico

Despacho para alterar o status do procedimento.

EDUARDO ARAGÃO DE SOUZA SANCHEZ  
Delegado(a) Adjunto(a) - 4. [REDACTED]

Data da impressão: 15/04/2020

Responsável pela Investigação: - TATIANA BARBOSA FERREIRA - 3.112.887-9

Página 01/01







Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO PENAL DO RIO DE JANEIRO  
2ª Promotoria de Investigação Penal Territorial Área Madureira  
Jacarepaguá

Inquérito Policial n.º 032-00284/2016

Em que pesem relatos, retornem os autos à DP, por 30 dias, para que a Autoridade Policial esclareça:

I- o objeto do presente inquérito policial, em especial, quais delitos estão sendo investigados;

II- a correlação entre o crime que teria sofrido Sidnei Santos de Lima no dia 04/01/2016 e o crime que teria sido vítima Vanda Maria Figueiredo de Carvalho no dia 04/01/2015, consoante as informações constantes às fls. 34/35 e o relatório final de fls. 92/93;

III- se o registro de ocorrência nº 016-0136/2016 de fls. 24/25, lavrado para apurar a ocorrência em tese de furto, que teria sido vítima Vanda Maria, se refere ao roubo que ela informou às fls. 34/35, o qual teria ocorrido em 04/01/2015 (sendo certo destacar que a apuração desses fatos no presente procedimento, sem o devido declínio de atribuição, poderia gerar duplicidade de procedimentos).

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2020.

Guilherme Mattos de Schueler  
Promotor de Justiça  
Mat. 1971







GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

032a.Delegacia de Polícia

Rua Professora Francisca Piragibe, 80 A, Taquara, Rio De Janeiro - RJ,

TEL.: 2333-6520

CEP: 22710-195,

## Despacho

Controle Int.: 046442-1032/2020

Data: 28/04/2020 às 12:38

Procedimento: 032-00284/2016

Despacho Nº: 8º Despacho de Inquérito

Categoria: Inquérito

Status: Devolvido do MP (fim de convênio) com físico

Prazo: 30 dias

Os autos retornaram virtualmente com a cota do ilustre representante do MP para cumprimento às fls. 101.

Ao Delegado Eduardo Aragão para cumprimento da cota do MP no prazo de 30 dias.

CAROLINA SALOMÃO ALBUQUERQUE

Delegado(a) Titular - [REDACTED]

1ª Impressão

Data da impressão: 18/05/2020

Responsável pela Investigação: - TATIANA BARBOSA FERREIRA - 3.112.887-9

Página 01/01



Este documento foi gerado pelo usuário 377.\*\*\*.\*\*\*-00 em 27/07/2026 13:30:01

Número do documento: 25021911550556100000165068109

<https://trj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25021911550556100000165068109>

Assinado eletronicamente por: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 19/02/2025 11:55:00

Num. 173779709 - Pág. 134





## RELATÓRIO DE INQUÉRITO Final

Controle Int.: 049699-1032/2020

Procedimento: 032-00284/2016

Data: 14/05/2020

Destino: MPERJ

Data do Fato: 04/01/2016

Local do Fato: Estrada DE JACAREPAGUÁ

4735

### Envolvidos

ALEX PEREIRA DE SOUZA

TÁLISON EDUARDO GALVÃO

WASHINGTON CEZAR MACHADO

Capitulação Artigo 157,§2º do CP

### Conclusão

Trata-se de inquérito policial instaurado para apurar o crime de roubo majorado pelo emprego de arma de fogo e concurso de pessoas, fato ocorrido em 04/01/2016, no interior do posto de gasolina Ipiranga, sito à Estrada de Jacarepaguá, 4.735, figurando como investigados os nacionais ALEX PEREIRA DE SOUZA, TALISON EDUARDO GALVAO e WASHINGTON CEZAR MACHADO.

O presente IP foi relatado às fls.92/95 com o indiciamento de ALEX PEREIRA DE SOUZA pela prática, em tese, do crime de roubo circunstanciado - artigo 157,§2º do CP.

O Parquet, às fls.101, requisitou informações desta AP, as quais passo a respondê-las, nos seguintes termos:

I - O presente inquérito foi instaurado, inicialmente, para apurar o crime de roubo circunstanciado, ocorrido em 04/01/2016, no interior de um posto de gasolina, sito à [REDACTED] face das declarações do frentista do referido posto, Sr. SIDNEI SA [REDACTED] DE [REDACTED] partir do desdobramento do APF 032-0283/2016.

II - Durante as investigações, além do roubo noticiado pelo frentista SIDNEI, foi ouvida a nacional VANDA MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO, que também se encontrava no posto de gasolina no mesmo dia e horário dos fatos, relatando que também teria sido roubada por um elemento, que reconheceu como sendo o indiciado ALEX PEREIRA DE SOUZA. Segundo apurado, foram cometidos, ao menos, dois crimes de roubo, salvo melhor juízo, em continuidade delitiva, nos termos do artigo 71 do CP.

III - O RO 016-00136/2016 se refere exatamente a um dos roubos ora investigado, sendo erroneamente registrado na 16ª DP como "furto". O referido procedimento, entretanto, se encontra suspenso naquela UPAJ, pois no momento do registro não havia elementos mínimos aptos a identificar a autoria. Assim sendo, entendo que a apuração também destes fatos no presente IP, smj, não terá o condão de gerar duplicidade de processos.

É o que me cumpre informar.

Isso posto, considerando encerrada a fase policial, remeto o presente apuratório ao Ilustre membro do

Data da impressão: 14/05/2020

Página 01/02





Data: 14/05/2020

Destino: MPERJ

Data do Fato: 04/01/2016

Local do Fato: Estrada DE JACAREPAGUA

4735

Parquet para adoção das medidas cabíveis, permanecendo esta autoridade policial à disposição para eventuais diligências complementares que se fizerem necessárias à completa elucidação dos fatos.

- Representação por prisão cautelar (X)



EDUARDO ARAGÃO DE SOUZA SANCHEZ  
Delegado(a) [REDACTED]





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

032a.Delegacia de Policia  
Rua Professora Francisca Piragibe, 80 A, Taquara, Rio De Janeiro - RJ,  
TEL.: 2333-6520

CEP: 22710-195,

## Despacho

Controle Int.: 049700-1032/2020

Data: 14/05/2020 às 11:45

Procedimento: 032-00284/2016

Despacho Nº: 9º Despacho de Inquérito

Categoria: Inquérito

Status: Enviado ao MP (Relatado)

Remeta-se ao MP (relatado).

EDUARDO ARAGÃO DE SOUZA SANCHEZ  
Delegado(a) Adjunto(a) - 4. [REDACTED]

Data da impressão: 18/05/2020

Responsável pela Investigação: - TATIANA BARBOSA FERREIRA - 3.112.887-9

Página 01/01





VISTA  
Nesta data recebo e abro vista ao Exmo. Promotor de Justiça  
da 2ª Promotoria de Investigação Penal Territorial da área  
Madureira e Jacarepaguá.  
Em 25/09/2024

Secretário - 3884





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**

**Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá**

**2ª Vara Criminal da Regional de Jacarepaguá**

Rua Professora Francisca Piragibe, 80, 302, Taquara, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22710-195

**DECISÃO**

Processo: 0805471-58.2025.8.19.0203

Classe: PETIÇÃO CRIMINAL (1727)

REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REQUERIDO: ALEX PEREIRA DE SOUZA

Os documentos referentes ao Inquérito Policial que instruem a denúncia encontram-se desprovidos de qualquer indexação, reunidos em grande bloco sem qualquer distinção.

A negligência na organização da prova documental em processo eletrônico induz prejuízo ao processamento do feito, à própria acusação e, sobretudo, ao exercício da defesa em toda a plenitude exigida pelo processo penal brasileiro.

Pelo exposto, determino seja aberta vista ao Ministério Público para emenda à inicial, sob pena de rejeição por inépcia.

RIO DE JANEIRO, 19 de fevereiro de 2025.

AYLTON CARDOSO VASCONCELLOS

Juiz Titular



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**

**Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá**

**2ª Vara Criminal da Regional de Jacarepaguá**

Rua Professora Francisca Piragibe, 80, 302, Taquara, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22710-195

**CERTIDÃO**

Processo: 0805471-58.2025.8.19.0203

Classe: PETIÇÃO CRIMINAL (1727)

REQUERENTE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e outros

REQUERIDO : alex pereira de souza

Criadas as intimações sobre Decisão de índice [173946809](#) para:

Parte: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Advogado(s): -

Procuradoria: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Prazo: 15 dias

Meio de comunicação: Sistema.

RIO DE JANEIRO, 11 de março de 2025.

O presente documento foi gerado automaticamente pelo sistema com certificado digital A1.





**Processo: 0805471-58.2025.8.19.0203**

MM JUIZ

Anexos referentes à indexação juntados.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2025.

**ERMINIA MANSO STIVELMAN OLIVEIRA DE SOUSA**

Promotor(a) de Justiça

Mat. 1942



VISTA  
Nesta data recebo e abro vista ao Exmo. Promotor de Justiça  
da 2ª Promotoria de Investigação Penal Territorial da área  
Madureira e Jacarepaguá.  
Em 25/09/2024

Secretário - 3884







GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

032a.Delegacia de Policia  
Rua Professora Francisca Piragibe, 80 A, Taquara, Rio De Janeiro - RJ,  
TEL.: 2333-6520

CEP: 22710-195,

## Despacho

Controle Int.: 049700-1032/2020

Data: 14/05/2020 às 11:45

Procedimento: 032-00284/2016

Despacho Nº: 9º Despacho de Inquérito

Categoria: Inquérito

Status: Enviado ao MP (Relatado)

Remeta-se ao MP (relatado).

EDUARDO ARAGÃO DE SOUZA SANCHEZ  
Delegado(a) Adjunto(a) - 4. [REDACTED]

Data da impressão: 18/05/2020

Responsável pela Investigação: - TATIANA BARBOSA FERREIRA - 3.112.887-9

Página 01/01





## RELATÓRIO DE INQUÉRITO Final

Controle Int.: 049699-1032/2020

Procedimento: 032-00284/2016

Data: 14/05/2020

Destino: MPERJ

Data do Fato: 04/01/2016

Local do Fato: Estrada DE JACAREPAGUÁ

4735

### Envolvidos

ALEX PEREIRA DE SOUZA

TÁLISON EDUARDO GALVÃO

WASHINGTON CEZAR MACHADO

Capitulação Artigo 157,§2º do CP

### Conclusão

Trata-se de inquérito policial instaurado para apurar o crime de roubo majorado pelo emprego de arma de fogo e concurso de pessoas, fato ocorrido em 04/01/2016, no interior do posto de gasolina Ipiranga, sito à Estrada de Jacarepaguá, 4.735, figurando como investigados os nacionais ALEX PEREIRA DE SOUZA, TALISON EDUARDO GALVAO e WASHINGTON CEZAR MACHADO.

O presente IP foi relatado às fls.92/95 com o indiciamento de ALEX PEREIRA DE SOUZA pela prática, em tese, do crime de roubo circunstanciado - artigo 157,§2º do CP.

O Parquet, às fls.101, requisitou informações desta AP, as quais passo a respondê-las, nos seguintes termos:

I - O presente inquérito foi instaurado, inicialmente, para apurar o crime de roubo circunstanciado, ocorrido em 04/01/2016, no interior de um posto de gasolina, sito à [REDACTED] face das declarações do frentista do referido posto, Sr. SIDNEI SA [REDACTED] DE [REDACTED] partir do [REDACTED] do APF 032-0283/2016.

II - Durante as investigações, além do roubo noticiado pelo frentista SIDNEI, foi ouvida a nacional VANDA MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO, que também se encontrava no posto de gasolina no mesmo dia e horário dos fatos, relatando que também teria sido roubada por um elemento, que reconheceu como sendo o indiciado ALEX PEREIRA DE SOUZA. Segundo apurado, foram cometidos, ao menos, dois crimes de roubo, salvo melhor juízo, em continuidade delitiva, nos termos do artigo 71 do CP.

III - O RO 016-00136/2016 se refere exatamente a um dos roubos ora investigado, sendo erroneamente registrado na 16ª DP como "furto". O referido procedimento, entretanto, se encontra suspenso naquela UPAJ, pois no momento do registro não havia elementos mínimos aptos a identificar a autoria. Assim sendo, entendo que a apuração também destes fatos no presente IP, smj, não terá o condão de gerar duplicidade de processos.

É o que me cumpre informar.

Isso posto, considerando encerrada a fase policial, remeto o presente apuratório ao Ilustre membro do

Data da impressão: 14/05/2020

Página 01/02



Data: 14/05/2020

Destino: MPERJ

Data do Fato: 04/01/2016

Local do Fato: Estrada DE JACAREPAGUA

4735

Parquet para adoção das medidas cabíveis, permanecendo esta autoridade policial à disposição para eventuais diligências complementares que se fizerem necessárias à completa elucidação dos fatos.

- Representação por prisão cautelar (X)



EDUARDO ARAGÃO DE SOUZA SANCHEZ  
Delegado(a) [REDACTED]







GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

032a.Delegacia de Polícia

Rua Professora Francisca Piragibe, 80 A, Taquara, Rio De Janeiro - RJ,

TEL.: 2333-6520

CEP: 22710-195,

## Despacho

Controle Int.: 046442-1032/2020

Data: 28/04/2020 às 12:38

Procedimento: 032-00284/2016

Despacho N°: 8° Despacho de Inquérito

Categoria: Inquérito

Status: Devolvido do MP (fim de convênio) com físico

Prazo: 30 dias

Os autos retornaram virtualmente com a cota do ilustre representante do MP para cumprimento às fls. 101.

Ao Delegado Eduardo Aragão para cumprimento da cota do MP no prazo de 30 dias.

CAROLINA SALOMÃO ALBUQUERQUE

Delegado(a) Titular - [REDACTED]

1ª Impressão

Data da impressão: 18/05/2020

Responsável pela Investigação: - TATIANA BARBOSA FERREIRA - 3.112.887-9

Página 01/01



Este documento foi gerado pelo usuário 377.\*\*\*.\*\*\*-00 em 27/07/2026 13:30:02

Número do documento: 25031311150928000000169062637

<https://trj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25031311150928000000169062637>

Assinado eletronicamente por: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 13/03/2025 11:15:01

Num. 177994086 - Pág. 1







Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO PENAL DO RIO DE JANEIRO  
2ª Promotoria de Investigação Penal Territorial Área Madureira  
Jacarepaguá

Inquérito Policial n.º 032-00284/2016

Em que pesem relatos, retornem os autos à DP, por 30 dias, para que a Autoridade Policial esclareça:

I- o objeto do presente inquérito policial, em especial, quais delitos estão sendo investigados;

II- a correlação entre o crime que teria sofrido Sidnei Santos de Lima no dia 04/01/2016 e o crime que teria sido vítima Vanda Maria Figueiredo de Carvalho no dia 04/01/2015, consoante as informações constantes às fls. 34/35 e o relatório final de fls. 92/93;

III- se o registro de ocorrência nº 016-0136/2016 de fls. 24/25, lavrado para apurar a ocorrência em tese de furto, que teria sido vítima Vanda Maria, se refere ao roubo que ela informou às fls. 34/35, o qual teria ocorrido em 04/01/2015 (sendo certo destacar que a apuração desses fatos no presente procedimento, sem o devido declínio de atribuição, poderia gerar duplicidade de procedimentos).

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2020.

Guilherme Mattos de Schueler  
Promotor de Justiça  
Mat. 1971



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

032a.Delegacia de Polícia  
Rua Professora Francisca Piragibe, 80 A, Taquara, Rio De Janeiro - RJ,  
TEL.: 2333-6520

CEP: 22710-195,

## Despacho

Controle Int.: 043909-1032/2020

Data: 14/04/2020 às 14:27

Procedimento: 032-00284/2016

Despacho Nº: 6º Despacho de Inquérito

Categoria: Inquérito

Status: Devolvido do MP (fim de convênio) sem físico

Despacho para alterar o status do procedimento.

EDUARDO ARAGÃO DE SOUZA SANCHEZ  
Delegado(a) Adjunto(a) - 4. [REDACTED]

Data da impressão: 15/04/2020

Responsável pela Investigação: - TATIANA BARBOSA FERREIRA - 3.112.887-9

Página 01/01





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - 032a.Delegacia de Polícia

## REPRESENTAÇÃO POR PRISÃO CAUTELAR PREVENTIVA

Controle Int.: 043904-1032/2020

Procedimento: 032-00284/2016

Data: 14/04/2020 às 14:09 horas

De: Delegado(a) de Polícia da 032a.Delegacia de Polícia / Taquara

Para: Juízo Competente

### I. Da introdução:

Trata-se de inquérito policial instaurado para apurar o crime de roubo majorado pelo concurso de pessoas (artigo 157, §2º do CP), fato ocorrido em 04/01/2016, no interior do [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] figurando indiciado o nacional ALEX PEREIRA DE SOUZA.

### II. Dos fatos:

O presente procedimento foi instaurado através do desmembramento do APF 032-0283/2016, em que os investigados foram presos em flagrante pela prática do crime de receptação.

No dia 08/01/2016, policiais militares foram abordados por uma mulher não identificada, na Rua Araticum, relatando que no interior de uma residência localizada na [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] 55, também no Anil, havia três homens muito suspeitos e que na posse destes havia uma motocicleta roubada.

Ato contínuo, os policiais se dirigiram ao local e foram recebidos por ALEX PEREIRA DE SOUZA, inquilino da residência. Os policiais explicaram a ALEX sobre a denúncia e ele permitiu que a residência fosse vasculhada, alegando que não havia nenhuma moto roubada no local.

No interior do imóvel, além de ALEX, estavam também os nacionais WASHINGTON CEZAR MACHADO e TALISON EDUARDO GALVÃO.

Em revista ao local, os policiais encontraram um simulacro de pistola escondido atrás de um botijão de gás. Além disso, foram arrecadados sobre um balcão, seis telefones celulares, dois

Data da impressão: 14/04/2020

Rua Professor Francisco Piragibe, 30 A, Taquara, Rio de Janeiro - RJ.

CEP: 22710-105. TEL: [REDACTED]

Página 01/04



Este documento foi gerado pelo usuário 377.\*\*\*.\*\*\*-00 em 27/07/2026 13:30:02

Número do documento: 25031311151009500000169062641

<https://trj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25031311151009500000169062641>

Assinado eletronicamente por: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 13/03/2025 11:15:02



# REPRESENTAÇÃO POR PRISÃO CAUTELAR PREVENTIVA

Controle Int.: 043904-1032/2020

Procedimento: 032-00284/2016

Data: 14/04/2020 às 14:09 horas

relógios e duas chaves de motocicleta. Em dois celulares (Moto G e Moto E) havia fotos de TALISON. Em outros dois aparelhos, havia fotos de ALEX (Moto G) e de WASHINGTON (LG). Que TALISON confirmou que usava a motocicleta Honda CG Titan, placa LQB6142, para praticar roubos na localidade. A referida motocicleta estava estacionada do lado de fora da residência, sob a calçada. Após efetuar as consultas de praxe, foi confirmado que a motocicleta era roubada (R.O. nº 011-00023/2016).

Ocorre que enquanto os suspeitos eram conduzidos à DP, os policiais se lembraram de um roubo ocorrido no dia 04/01/2016 ao [REDACTED] e se dirigiram até o local para colher informações, diante da possibilidade desses suspeitos terem participado do referido delito.

Nesta senda, os policiais encontraram o frentista SIDNEI SANTOS DE LIMA, o qual reconheceu de plano ALEX como sendo um dos autores do roubo ocorrido no dia 04/01/2016. Ele ainda ficou em dúvida quanto à participação de TALES. Já WASHINGTON não foi reconhecido.

Em apertada síntese, SIDNEI relatou que no dia 04/01/2016, por volta das 21h40min, o posto de gasolina no qual trabalha, localizado na [REDACTED] foi roubado. QUE na hora do fato, estava chegando no trabalho, onde exerce a função de frentista. QUE percebeu uma Fiat Palio Weekend de cor branca parado em uma das bombas do posto. QUE ao se aproximar do carro, dois homens desceram e um deles lhe segurou pela camisa e exigiu a entrega de seu telefone celular. QUE não viu nenhuma arma de fogo, mas os homens que desembarcaram do veículo estavam com uma das mãos sob a camisa, simulando estarem armados. QUE outros dois homens ficaram no interior do carro. QUE após o roubo de seu telefone celular, os homens ainda roubaram valores do [REDACTED] QUE no dia de hoje, durante seu expediente, policiais militares chegaram no local e lhe apresentaram três suspeitos. QUE reconheceu o nacional que agora sabe se chamar ALEX PEREIRA DE SOUZA como sendo, com absoluta certeza, um dos autores do roubo ocorrido dias antes no estabelecimento. QUE foi ALEX que lhe segurou pela camisa e subtraiu o telefone celular, antes de se juntar com seus comparsas. QUE ALEX no dia do roubo usava um boné de cor azul, mas que mesmo assim conseguiu reconhecê-lo. QUE o nacional TALISON EDUARDO GALVÃO possui semelhanças com o outro autor que lhe abordou, mas não consegue afirmar com certeza.

Além do frentista SIDNEI, também foi ouvida a nacional VANDA MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO. Em apertada síntese ela relatou que no dia 04/01/2015, por volta das 21:40h, na companhia de seu marido ANTONIO CARLOS DA SILVA, pararam o veículo [REDACTED] para abastecer no posto de gasolina, na [REDACTED] 15. Que foram abordados por um homem, que agora sabe se tratar de ALEX PEREIRA DE SOUZA, que abriu a porta do veículo onde a declarante se encontrava e de forma violenta e ameaçadora subtraiu sua bolsa, contendo R\$50,00 (cinquenta reais), telefone celular, documentos pessoais e do veículo. Que seu marido e o autor chegaram a entrar em luta corporal, mas ele conseguiu se evadir em um veículo branco no sentido da freguesia. Que a declarante registrou o fato na delegacia da Barra da Tijuca (R.O. 016-00136/2016).

Data da Impressão: 14/04/2020

Rua Professor Francisco Pinheiro, 80 A, Tijuca, Rio De Janeiro - RJ,

CEP: 22716-195, TEL:

Página 02/04

# REPRESENTAÇÃO POR PRISÃO CAUTELAR PREVENTIVA

Controle Int.: 043904-1032/2020

Procedimento: 032-00284/2016

Data: 14/04/2020 às 14:09 horas

Finalmente, na data dos fatos, os investigados ALEX PEREIRA DE SOUZA, TALISON EDUARDO GALVAO e WASHINGTON CEZAR MACHADO foram autuados em flagrante pela prática do crime de receptação e o presente foi desmembrado para apurar a prática do roubo ao posto de gasolina.

No campo probatório, o indiciado ALEX PEREIRA DE SOUZA foi cabalmente reconhecido pelas vítimas, segundo auto de reconhecimento de fls. 27/28.

Noutro giro, em que pese à participação dos investigados TALISON EDUARDO GALVAO e WASHINGTON CEZAR MACHADO no crime de receptação (RO 032-0283/2016), no que concerne ao roubo ora investigado, forçoso reconhecer, smj, a ausência de materialidade delitiva, na medida em que eles não foram reconhecidos pelas vítimas, sendo detidos quatro dias após os fatos na companhia de ALEX e de uma moto roubada, sendo autuados em flagrante delito pela prática de receptação.

## III. Da prisão preventiva

Consoante o lastro indiciário por ora colhido nos autos da presente inquisição, verificam-se presentes os pressupostos autorizadores da medida ora pleiteada, na medida em que a restrição da liberdade do investigado ALEX PEREIRA DE SOUZA afigura-se imprescindível, uma vez que sua liberdade colocaria em risco às vítimas, na medida em que estamos diante de crimes graves, cometidos mediante grave ameaça à pessoa, em concurso de agentes e em continuidade delitiva - crimes que atentam contra a ordem pública.

Neste contexto, entende esta autoridade signatária estarem preenchidos os requisitos legais da medida ora pleiteada, em especial lastreada nos artigos 311, 312 e 313, I do Código de Processo Penal.

Ademais, consoante preleciona o professor Luis Gustavo Grandinetti, a tutela da ordem pública revela-se como dever implícito ao Poder Judiciário, na qualidade de tutor das garantias constitucionais asseguradas à coletividade.

## IV. Da conclusão:

Por todo o exposto, com fulcro nos artigos 311, 312 e 313, I do Código de Processo Penal, representa a signatária autoridade policial pela decretação de prisão preventiva do nacional ALEX PEREIRA DE SOUZA (RG25729457-9 - SSP/DETRAN), por conduia, em tese, prevista no artigo 157, §2º, II do Código Penal.

Data da impressão: 14/04/2020

Rua Professora Francisca Pirajá, 80 A, Taquara, Rio De Janeiro - RJ,

CEP: 22710-195, TEL.:

Página 63/64

44

# REPRESENTAÇÃO POR PRISÃO CAUTELAR PREVENTIVA

Controle Int.: 043904-1032/2020

Procedimento: 032-00284/2016

Data: 14/04/2020 às 14:09 horas

Representado(s):  
ALEX PEREIRA DE SOUZA



EDUARDO ARAGÃO DE SOUZA SANCHEZ  
4.219.376-1  
Delegado(a) Adjunto(a)

Data da impressão: 14/04/2020

Rua Professora Francisca Pirajá, 50 - Taquara, Rio de Janeiro - RJ

CEP: 27730-195, TEL: 2

Página 44/44

Este documento foi gerado pelo usuário 377.\*\*\*.\*\*\*-00 em 27/07/2026 13:30:02

Número do documento: 25031311151009500000169062641

<https://trj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25031311151009500000169062641>

Assinado eletronicamente por: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 13/03/2025 11:15:02

Num. 177994090 - Pág. 4





## RELATÓRIO DE INQUÉRITO Final

Controle Int.: 043896-1032/2020

Procedimento: 032-00284/2016

Data: 14/04/2020

Destino: MPERJ

Data do Fato: 04/01/2016

Local do Fato: Estrada DE JACAREPAGUÁ

4735

### Envolvidos

TÁLISON EDUARDO GALVÃO

ALEX PEREIRA DE SOUZA

WASHINGTON CEZAR MACHADO

Capitulação Artigo 157, §2º, II do CP

### Conclusão

I - SÍNTESE DA INVESTIGAÇÃO

Ia - Dos fatos:

Trata-se de inquérito policial instaurado para apurar o crime de roubo majorado pelo emprego de arma de fogo e concurso de pessoas, fato ocorrido em 04/01/2016, no interior do posto de gasolina Ipiranga, sito à [REDACTED] figurando como investigados os nacionais ALEX PEREIRA DE SOUZA, TALISON EDUARDO GALVÃO e WASHINGTON CEZAR MACHADO.

O presente procedimento foi instaurado através do desmembramento do APF 032-0283/2016, em que os investigados foram presos em flagrante pela prática do crime de receptação.

No dia 08/01/2016, policiais militares foram abordados por uma mulher não identificada, na Rua Araticum, relatando que no interior de uma residência localizada na [REDACTED] havia três homens muito suspeitos e que na posse destes havia uma motocicleta roubada.

Ato contínuo, os policiais se dirigiram ao local e foram recebidos por ALEX PEREIRA DE SOUZA, inquilino da residência. Os policiais explicaram a ALEX sobre a denúncia e ele permitiu que a residência fosse vasculhada, alegando que não havia nenhuma moto roubada no local.

No interior do imóvel, além de ALEX, estavam também os nacionais WASHINGTON CEZAR MACHADO e TALISON EDUARDO GALVÃO.

Em revista ao local, os policiais encontraram um simulacro de pistola escondido atrás de um botijão de gás. Além disso, foram arrecadados sobre um balcão, seis telefones celulares, dois relógios e duas chaves de motocicleta. Em dois celulares (Moto G e Moto E) havia fotos de TALISON. Em outros dois aparelhos, havia fotos de ALEX (Moto G) e de WASHINGTON (LG). Que TALISON confirmou que usava a motocicleta Honda CG Titan, placa [REDACTED] para praticar roubos na localidade. A referida motocicleta

Data da impressão: 14/04/2020

Página 01/04



Data: 14/04/2020

Destino: MPERJ

Data do Fato: 04/01/2016

Local do Fato: Estrada DE JACAREPAGUÁ

4735

estava estacionada do lado de fora da residência, sob a calçada. Após efetuar as consultas de praxe, foi confirmado que a motocicleta era roubada (R.O. nº 011-00023/2016).

Ocorre que enquanto os suspeitos eram conduzidos à DP, os policiais se lembraram de um roubo ocorrido no dia 04/01/2016 ao Posto Ipiranga, sito à Estrada de Jacarepaguá, 4.735 e se dirigiram até o local para colher informações, diante da possibilidade desses suspeitos terem participado do referido delito.

Nesta senda, os policiais encontraram o frentista SIDNEI SANTOS DE LIMA, o qual reconheceu de plano ALEX como sendo um dos autores do roubo ocorrido no dia 04/01/2016. Ele ainda ficou em dúvida quanto à participação de TALES. Já WASHINGTON não foi reconhecido.

Em apertada síntese, SIDNEI relatou que no dia 04/01/2016, por volta das 21h40min, o posto de gasolina no qual trabalha, localizado na Estrada de Jacarepaguá nº 4735, no Anil, foi roubado. QUE na hora do fato, estava chegando no trabalho, onde exerce a função de frentista. QUE percebeu uma Fiat Palio Weekend de cor branca parado em uma das bombas do posto. QUE ao se aproximar do carro, dois homens desceram e um deles lhe segurou pela camisa e exigiu a entrega de seu telefone celular. QUE não viu nenhuma arma de fogo, mas os homens que desembarcaram do veículo estavam com uma das mãos sob a camisa, simulando estarem armados. QUE outros dois homens ficaram no interior do carro. QUE após o roubo de seu telefone celular, os homens ainda roubaram valores do setor de gás do posto. QUE no dia de hoje, durante seu expediente, policiais militares chegaram ao local e lhe apresentaram três suspeitos. QUE reconheceu o nacional que agora sabe se chamar ALEX PEREIRA DE SOUZA como sendo, com absoluta certeza, um dos autores do roubo ocorrido dias antes no estabelecimento. QUE foi ALEX que lhe segurou pela camisa e subtraiu o telefone celular, antes de se juntar com seus comparsas. QUE ALEX no dia do roubo usava um boné de cor azul, mas que mesmo assim conseguiu reconhecê-lo. QUE o nacional TALISON EDUARDO GALVÃO possui semelhanças com o outro autor que lhe abordou, mas não consegue afirmar com certeza.

Além do frentista SIDNEI, também foi ouvida a nacional VANDA MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO. Em apertada síntese ela relatou que no dia 04/01/2015, por volta das 21:40h, na companhia de seu marido ANTONIO CARLOS DA SILVA, pararam o veículo Onix, placa LRI 7925, para abastecer no posto de gasolina, na [REDACTED]. Que foram abordados por um homem, que agora sabe se tratar de ALEX PEREIRA DE SOUZA, que abriu a porta do veículo onde a declarante se encontrava e de forma violenta e ameaçadora subtraiu sua bolsa, contendo R\$50,00 (cinquenta reais), telefone celular, documentos pessoais e do veículo. Que seu marido e o autor chegaram a entrar em luta corporal, mas ele conseguiu se evadir em um veículo branco no sentido da freguesia. Que a declarante registrou o fato na delegacia da Barra da Tijuca (R.O. 016-00136/2016).

Finalmente, na data dos fatos, os investigados ALEX PEREIRA DE SOUZA, TALISON EDUARDO GALVÃO e WASHINGTON CEZAR MACHADO foram autuados em flagrante pela prática do crime de receptação e o presente foi desmembrado para apurar a prática do roubo ao posto de gasolina.

I.b - Das diligências;

Preliminarmente, consigno que este é o meu primeiro contato com os autos.

Oitiva dos policiais comunicantes às fls.16 e 17.

Oitiva de VANDA MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO às fls.32/33.

Cópia do APF 032-0283/2016 às fls.18.

Data da impressão: 14/04/2020

Página 02/04

Data: 14/04/2020

Destino: MPERJ

Data do Fato: 04/01/2016

Local do Fato: Estrada DE JACAREPAGUÁ

4735

Decisão de indiciamento de ALEX PEREIRA DE SOUZA às fls.20.

Representação pela prisão temporária dos investigados às fls.21/22.

Auto de reconhecimento de ALEX PEREIRA DE SOUZA às fls.27/28.

## II – Da Fundamentação e Conclusão

Este procedimento foi instaurado para apurar crimes de roubo, cometidos no dia 04/06, no [REDACTED].

Neste contexto, com relação a este crime, as declarações do frentista SIDNEI e da vítima VANDA MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO, aliadas à dinâmica dos fatos, demonstram a participação do investigado ALEX PEREIRA DE SOUZA, na prática de dois crimes de roubo, cometidos em continuidade delitiva.

Segundo os elementos colhidos, ALEX tinha a companhia de outros elementos, que não foram cabalmente identificados.

Neste sentido, em que pese a participação dos investigados TALISON EDUARDO GALVAO e WASHINGTON CEZAR MACHADO no crime de receptação (RO 032-0283/2016), no que concerne ao roubo ora investigado, forçoso reconhecer a ausência de materialidade delitiva, na medida em que eles não foram reconhecidos pelas vítimas, sendo detidos quatro dias após os fatos na companhia de ALEX e de uma moto roubada, sendo autuados em flagrante delito pela prática de receptação.

Cumprе salientar que a moto apreendida não foi citada na prática do roubo ora investigado.

Segundo as vítimas informaram, ALEX e os outros autores fingiam estar armados, mas não mostraram nenhuma arma de fogo.

Destarte, indico o investigado ALEX PEREIRA DE SOUZA pela prática, em tese, do crime de roubo majorado pelo concurso de agentes (artigo 157, §2º, II do CP).

Deixo de indiciar os investigados TALISON EDUARDO GALVAO e WASHINGTON CEZAR MACHADO, pelas razões acima expostas.

Considerando encerrada a fase policial, remeto o presente apuratório ao Ilustre membro do Parquet para as providências que entender cabíveis, permanecendo esta autoridade policial à disposição para eventuais diligências complementares que se fizerem necessárias à completa elucidação dos fatos.

Controle Int.: 043896-1032/2020

Procedimento: 032-00284/2016

Data: 14/04/2020

Destino: MPERJ

Data do Fato: 04/01/2016

Local do Fato: Estrada DE JACAREPAGUA

4735

- Representação por prisão cautelar (X)

EDUARDO ARAGÃO DE SOUZA-SANCHEZ  
Delegado(a) [REDACTED]

Data da Impressão: 14/04/2020

Página 04/04



Este documento foi gerado pelo usuário 377.\*\*\*.\*\*\*-00 em 27/07/2026 13:30:03

Número do documento: 25031311151030000000169062642

<https://trj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25031311151030000000169062642>

Assinado eletronicamente por: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 13/03/2025 11:15:02

Num. 177994091 - Pág. 4





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

032a.Delegacia de Polícia

Rua Professora Francisca Piragibe, 80 A, Taquara, Rio De Janeiro - RJ,

2333-6520

CEP: 22710-195, TEL.:

# INFORMAÇÃO SOBRE INVESTIGAÇÃO

*Definitivo*

Controle Int.:016735-1032/2020

Procedimento: 032-00284/2016

Data: 05/02/2020 às 15:27

**Conteúdo:**

Dr. delegado,

Em cumprimento a Promoção Ministerial presente nas fls. 88, remeto o presente a V. S. a. para conhecimento e medidas cabíveis, opinando salvo melhor juízo, pela elaboração RELATÓRIO FINAL e encaminhamento ao Ministério Público para que este manifeste o melhor interesse da justiça.

É a informação.

TATIANA BARBOSA FERREIRA

3.112.887-9

Oficial de Cartório

Data da impressão: 05/02/2020

Página 01/01



Este documento foi gerado pelo usuário 377.\*\*\*.\*\*\*-00 em 27/07/2026 13:30:03

Número do documento: 25031311151047500000169062643

<https://trj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25031311151047500000169062643>

Assinado eletronicamente por: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 13/03/2025 11:15:02

Num. 177994092 - Pág. 1



CUMPRADA ATENDIMENTO  
15/07/2025  
25/07/2025  
Mandado de Habeas Corpus  
Mat. 872.276-0 - ID 4602011-4

Gerado por 377.377.244-00 em 27/07/2026 13:30:03  
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG  
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL  
032a. Delegacia de Polícia  
Rua Professora Francisca Piragibe, 80, Taquara, Rio de  
Janeiro - RJ, CEP: 22710-195, TEL.: 2333-6520

## Despacho

Controle Int.: 013002-1032/2016

Data: 04/02/2016 às 11:51

Procedimento: 032-00284/2016

Despacho N°: 2º Despacho de Inquérito

Categoria: Inquérito

Status: Em Andamento

Ao policial responsável para prosseguir nas investigações.

ALINE VILASBÔAS HACKER ALVAREZ  
Delegado(a) Adjunto(a) -

1ª Impressão

Data da impressão: 04/02/2016

Página 01/01

Responsável pela Investigação: - ANDRE DE QUEIROZ RODRIGUES VIEIRA - 5.022.043-4



REMETAM-SE OS  
AUTOS A 1ª CC  
RJ, 29/3/2019

Maurício Mendonça de Carvalho  
Delegado de Polícia  
Nº 972.276-4 - ID 4463941-4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ  
Secretaria da 1ª PJP

Recebido: 03/06/2019  
Remessa ao Promotor de Justiça em: 06/06/2019  
Recebido do Promotor de Justiça em: 09/06/19  
Remessa em: 17 24/19





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS**

**19ª PROMOTORIA DE INVESTIGAÇÃO PENAL**

MPRJ nº 201600095488

**PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Autos à Secretaria.

Considerando o protesto da Autoridade Policial pela concessão de novo prazo, remeta os autos à Delegacia de origem, **por 180 dias**, para o prosseguimento das investigações e elaboração do minucioso Relatório Final, conforme determina o artigo 10º, do Código de Processo Penal.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019.

**GIANFILIPPO DE M. PIANEZZOLA**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA





EX. MP. C.R.C. - S.S.P.

E - 09/012287 /10321/16

EM. 02 / 02 / 16

INA. Em andamento com pedido de Quisase



**1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS****19ª PROMOTORIA DE INVESTIGAÇÃO PENAL**

PROCESSO nº 0000465-21.2016.8.19.0203

Inquérito Policial nº 032-00284/2016

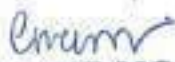
**PROMOÇÃO MINISTERIAL**

Considerando que a presente representação de PRISÃO TEMPORÁRIA foi remetida ao Juízo sem, contudo, ser ouvido o Ministério Público;

Considerando, ainda, o lapso temporal entre a data da representação e o envio a este Órgão;

Autos à 32ª DP, a fim de que a autoridade policial, em que pese o tempo decorrido, adote as diligências que entender cabíveis.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2016.

  
**CHRISTIANE MONNERAT**

*Promotor de Justiça*



Remessa à 19ª PIP  
Em, 27/01/16  
Of 01/4280  
Chefe serventia

Gerado por 377.377.244-00 em 27/07/2026 13:30:03  
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO





Fis.

Processo: 0000465-21.2016.8.19.0203

**Réu preso**

Classe/Assunto: Auto de Prisão em Flagrante - Roubo Majorado (Art. 157, § 2º - CP), I e II  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Indiciado: TÁLISON EDUARDO GALVÃO  
Indiciado: WASHINGTON CEZAR MACHADO  
Indiciado: ALEX PEREIRA DE SOUZA  
Flagrante: 032-00284/2016 08/01/2016 32ª Delegacia Policial

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Aylton Cardoso Vasconcellos

Em 21/01/2016

**Despacho**

Dê-se vista à 19ª PIP, com urgência

Rio de Janeiro, 25/01/2016.

**Aylton Cardoso Vasconcellos - Juiz Titular**

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Aylton Cardoso Vasconcellos

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: 4Z7S.A6HE.VZ69.QIBA

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNU/validacao.do>





Remessa ao MP

Rio, 19/01/16

01/24363

M. J. J. J.

Autos aqui por 99ms,  
eis que o fato de chibuição  
do 19 = 7 IP

MP 1942



Fls.

Processo: 0000465-21.2016.8.19.0203

**Réu preso**

Classe/Assunto: Auto de Prisão em Flagrante - Roubo Majorado (Art. 157, § 2º - CP), I e II  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Indiciado: TÁLISON EDUARDO GALVÃO  
Indiciado: WASHINGTON CEZAR MACHADO  
Indiciado: ALEX PEREIRA DE SOUZA  
Flagrante 032-00284/2016 08/01/2016 32ª Delegacia Policial

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Aylton Cardoso Vasconcellos

Em 15/01/2016

**Despacho**

Em razão da representação por prisão cautelar temporária, de acordo com o artigo 2º, § 1º, da Lei 7.960/89, dê-se vista ao Ministério Público.

Rio de Janeiro, 15/01/2016.

Aylton Cardoso Vasconcellos - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Aylton Cardoso Vasconcellos

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: 44CL.FZXD.F33J.YE2A

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CeridaoCNJ/validacao.do>

hpx?

certidão

Certifico que os acusados  
encontram-se acautelados  
conforme consulta de per.

Em, 13/01/2016.

g 01/420  
Clube do Venturo

Gerado por 377.377.244-00 em 27/07/2026 13:30:04  
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CHEFIA DE POLÍCIA CIVIL  
COORDENADORIA DE POLÍCIA TÉCNICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO

Emitido em: 12/01/2016 às 19:42  
Página 1 de 6

68

## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

REGISTRO GERAL: 026870222-2

Processo: 0000465-21.2016.8.19.0203

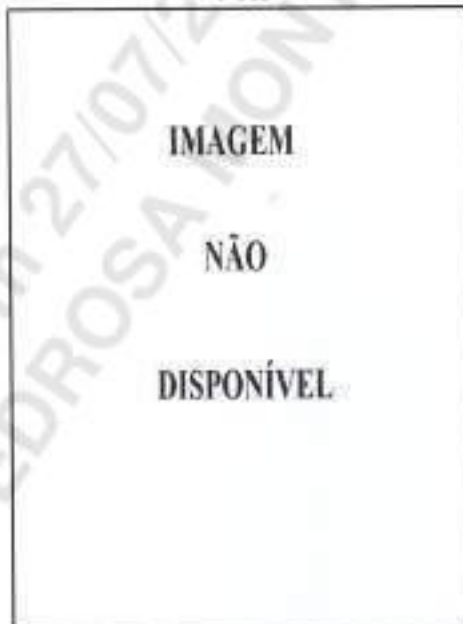
NOME: Tálison Eduardo Galvão

NUM. SOLICITAÇÃO: 1782943

Polegar Direito



Foto



ÓRGÃO SOLICITANTE:  
2ª Var. Crim. / Jacarepagua / RJ

Última Atualização: 13/8/2013 11:49:18

Código: 537435658864444







## FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

### Dados do Arquivo Civil

Registro Geral: 026870222-2  
Nome: Tálison Eduardo Galvão  
Filiação: Cilene Carolino Galvão

Dt. Nascimento: 19/09/1994  
CPF: Não Consta  
Estado Civil: Solteiro(a)  
Nacionalidade: Brasileiro

Sexo: Masculino  
PIS/PASEP: Não Consta  
Profissão: Estudante  
Naturalidade: João Pessoa

Identificação

Tipo: Nascimento  
Termo: 5688  
Município: Lucena

Livro: A6 Folha: 225V  
Circ.: Não Consta

UF: PB

Identidade Outro Órgão: Não Consta

Emissor: Não Consta

UF: Não Consta

Portaria Ministerial: Não Consta

Ano: Não Consta

Endereço: Rua Velha, 460 Cs 22, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ

Assinalamentos: Possui Anotação Criminal

Fim Arquivo Civil

